



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 150/89 de 12 de outubro de 1989

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Altera o artigo 1º da Resolução nº 16, de 13 de julho de 1989

Resolução nº 26/89

PROJETO-DE-LEI n.º _____ de 12 de outubro de 1989.

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.

VOTAÇÃO: *Única**por unanimidade*SALA DAS SESSÕES, *24* / *10* / *89*

DATA

Vereador

Presidente

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO
Nº 16, DE 13 DE JULHO DE 1989.

O Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - As diárias dos servidores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves são reajustadas conforme tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	NO ESTADO NCz\$	FORA DO ESTADO NCz\$
I	Secretários	38,10	58,24
II	Assessores e Servidores	29,55	42,91

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário e especial a Resolução nº 16, de 13 de julho de 1989.

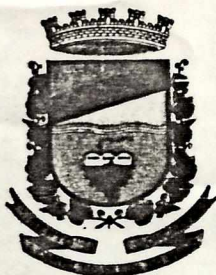
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

Vereador JOSE A. BERTUOL

1º Secretário

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.726, DE 11 DE AGOSTO DE 1989.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº
2.705, DE 07 DE JULHO DE 1989.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor das diárias é reajustado conforme a
tabela abaixo:

I - PREFEITO MUNICIPAL

DENTRO DO ESTADO	25%	NCz\$ 14,56
	50%	NCz\$ 29,12
	100%	NCz\$ 58,24
FORA DO ESTADO		NCz\$ 86,54

II - SECRETÁRIOS E DIRETORES GERAIS

DENTRO DO ESTADO	25%	NCz\$ 9,56
	50%	NCz\$ 19,09
	100%	NCz\$ 38,18
FORA DO ESTADO		NCz\$ 58,24

III - COORDENADORES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA
MENTO E DE MAIS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DENTRO DO ESTADO	25%	NCz\$ 7,40
	50%	NCz\$ 14,78
	100%	NCz\$ 29,55
FORA DO ESTADO		NCz\$ 42,91

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Nº 2.623, de 12 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove.

Reg. no Livro de Decretos

n.º 2.726 a fl. 036.

11/08/1989.

Bernardete Ricci
Secretaria de Governo

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bernardete Ricci
Secretaria de Governo

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar do costume no dia 24/08/1989.

Bernardete Ricci
Secretaria de Governo